PROJETO DE LEI Nº. 031, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar as contratações temporárias e de excepcional interesse público, abaixo discriminadas, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Constantina, sendo:

Item	Quant.	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R$)
1.	01	Enfermeiro	40hs/semanais	4.516,93
2.	01	Vigilante em Saúde	40hs/semanais	2.794,82
3.	03	Agente de Combate às Endemias	40hs/semanais	1.628,03

Art. 2º. O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerão à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que tratam esta Lei, reger-se-ão pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 13 de abril de 2021.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

VENCIMENTOS: R$ 4.516,93 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar e ambulatorial do Município, organizar, coordenar e executar encontros e palestra com grupos comunitários.

Descrição Analítica: Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórias e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas à pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem, prestar socorros de urgências; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.

b) Idade: mínima de 21 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE EM SAÚDE

VENCIMENTOS: R$ 2.794,82 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento, com a execução de ações de Vigilância Sanitária.

Descrição Analítica: Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; Participar nas ações de educação da população na área relacionada com a Vigilância Sanitária; Participar nos treinamentos de capacitação técnica; Fiscalização permanente; A lavratura de autos de infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa; A interdição do estabelecimento; A apreensão de bens e mercadorias; O cumprimento de diligências; Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão e concessão; Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínimo de 21 anos;
b) Instrução: Ensino Médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

VENCIMENTOS: R$ 1.628,03 (Um mil seiscentos e vinte e oito reais e três centavos).

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e, Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; Auxiliar os trabalhos dos profissionais da área da saúde, atuando nos postos de atendimento ou no domicílio dos munícipes; Manter registro das atividades executadas em formulários próprios; Outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços serão definidos em Decreto Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínimo de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio.

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 031/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 031/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades da Secretaria Municipal de saúde e dá outras providências.

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa suprir as necessidades temporárias da Secretaria da Saúde, em seu quadro de pessoal, visando a continuidade do serviço público, principalmente no atendimento das demandas relacionadas a Pandemia causada pela COVID-19, além de das demandas relacionadas a prevenção de endemias causadas, à exemplo, pelo mosquito transmissor da Dengue.

Inclusive, a questão envolvendo mais contratações de Agentes de Combate às Endemias, foi apontamento da Coordenadoria Regional de Saúde, que identificou como insuficiente o número de agentes para o tamanho da cidade de Constantina.

Desta forma, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, Inciso IX, que prevê a contratação temporária de pessoal visando atender as necessidades de excepcional interesse público, busca o presente projeto de lei solicitar a esta exímia Casa Legislativa, a autorização para a contratação temporária de servidores os quais farão frente às largas atribuições perante a coletividade.

Cabe aqui reforçar que a contratação temporária é um mecanismo célere e menos burocrático de recrutamento de pessoal regulado por lei específica e que busca a contratação imediata de servidores, sendo estes indispensáveis para atender as demandas temporárias da administração pública.

Assim, diante do exposto e da continuidade do serviço público, em especial da saúde de nossa população, solicitamos a colaboração e compreensão dos nobres Edis, para apreciação e aprovação deste projeto de lei **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 13 de abril de 2021.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal